



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro  
Porto de Pedras - Alagoas



# **EDITAL**

**Tomada de Preços nº 001/2017**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**

O Município de Porto de Pedras, Estado de Alagoas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pelo Prefeito Municipal, consoante Portaria nº 064/2017 do dia 06 de Abril de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá às 09:00 (nove) horas do dia 25 de agosto de 2017, em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada à Rua Dr. Sebastião da Hora, nº 404, Centro, na cidade de Porto de Pedras, Estado de Alagoas, Documentos de Habilitação e Propostas de Preços pertinentes ao certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia nas modalidades Contenciosa e Consultiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Certame, e a contratação dele decorrente serão regidos em estrita observância às determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o último dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia nas modalidades Contenciosa e Consultiva, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



conformidade com as especificações e discriminações contidas neste instrumento e seus anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação as sociedades de advogados, desde que devidamente cadastradas no Sistema de Registro Cadastral do Município, comprovada a inscrição e o atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, bem como estejam regularmente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), por no mínimo de três anos de exercício.

2.1.1. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

2.2. É vedada a participação nesta licitação de sociedades de advogados que:

2.2.1. Estejam inadimplentes com o Município Licitante;

2.2.2. Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, ou cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município Licitante;

2.2.4. Possuam advogado(s) que tenha(m) prejudicado o Município, na qualidade de seu(s) representante(s) processual(is) e/ou legal(is), por negligência, imperícia e imprudência em sua atuação profissional, com condenação irrecorrível em processo administrativo.

2.2.5. Estejam reunidas em consórcio.

2.2.6. Tenha(m) o(s) advogado(s) e/ou a Sociedade sofrido sanção(ões) disciplinar(es) consistente(s) em censura, exclusão, suspensão ou multa, nos últimos 3 (três) anos, conforme artigo 35, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

2.3. O Município poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo, igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.

2.4. É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao complemento da instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento(s) que deveria(m) constar, originalmente, da proposta ou da habilitação.

2.5. A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

2.5.1. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

2.5.2. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,

2.5.3. Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

### **3. DO REPRESENTANTE LEGAL**

3.1. As sociedades de advogados interessadas poderão estar presentes por meio de 01 (um) representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento, separadamente dos envelopes A, B e C, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

3.1.1. Em sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhado de cópia do ato de investidura do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes, para a devida outorga.

3.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

3.3. Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

3.4. A documentação descrita neste item 3, deverá ser entregue no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”, em original, por cópia com autenticação procedida em cartório público competente, através de cópia devidamente autenticada por servidor do Município, à vista dos originais ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. Os documentos de Habilitação e Propostas de Preços necessários à participação dos interessados serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital em envelopes específicos e separados, devidamente fechados e lacrados, subscritos na forma a seguir:

4.1.1. Envelope A:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017.**  
**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].**  
**[ENDEREÇO, FONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].**

4.1.2. Envelope B:

**ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017.**  
**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].**  
**[ENDEREÇO, FONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].**

4.1.3. Envelope C:

**ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017.**  
**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].**  
**[ENDEREÇO, FONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].**

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação procedida em cartório público competente, através de cópia devidamente autenticada por servidor do Município, à vista dos originais ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

4.2.1. A autenticação dos documentos constantes dos Envelopes “A”, “B” e “C”, quando feita por servidor do Município, será efetuada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento convocatório, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, proposta técnica e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em idioma diverso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



4.2.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da(s) proposta(s) de preço(s).

## **5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)**

5.1. No local, data e hora estabelecidos, os interessados aptos a participar deverão entregar à CPL além do Certificado de Registro Cadastral do Município, os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, observado o disposto no item 04 deste edital.

5.2. A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, e deverão ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante.

5.3. Os licitantes que não atenderem as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações) estarão impedidos de participar da fase subsequente da Licitação:

### **5.3.1. Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil da seccional da sede do Licitante.

### **5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.2.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante (inaplicável para empresas unicamente prestadoras de serviços);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

g) Prova de regularidade de situação relativa à débitos trabalhistas, demonstrando através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

5.3.2.2. As certidões que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitas quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

### **5.3.3. Qualificação Técnica:**

5.3.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fornecer relação específica indicando os funcionários de apoio (estagiário(a),





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



secretário(a), Office boy e/ou auxiliar) disponível para prestação dos serviços, bem como declaração expressa da disponibilidade dos respectivos integrantes, assinada pelo representante legal da empresa licitante, observado o número mínimo de 02 (dois) funcionários de apoio;

b) Fornecer relação específica indicando o nome dos advogados (sócios, associados ou empregados) disponível para a prestação dos serviços, bem como declaração expressa da disponibilidade dos respectivos integrantes, assinada pelo representante legal da empresa licitante, devendo ser anexado certidão de inscrição e regularidade da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB de todos os advogados constantes da listagem, observado o número mínimo de 05 (cinco) advogados;

b.1) No caso de advogado associado, deverá ser apresentada cópia do contrato de associação.

b.2) Na hipótese de advogado empregado e os empregados de apoio administrativo (secretárias e auxiliares), deverá ser apresentada cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS;

b.3) Se os sócios e integrantes não-sócios indicados para prestarem os serviços ao Município não forem inscritos na Seção da OAB do Estado de Alagoas, o representante legal deverá firmar declaração de que comprovará o registro suplementar dos advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção do Estado de Alagoas até a data da assinatura do contrato;

c) Apresentar certidão de inscrição e regularidade financeira e disciplinar da sociedade licitante perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

d) Apresentar pelo menos 05 (cinco) atestados de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmados por pessoa jurídica de direito público, comprovando já ter a sociedade executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

#### **5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

5.3.1.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta.
- b) Apresentar prova de capital social integralizado, correspondente, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

**5.3.5. Declarações:**

- a) Apresentar declaração expressa do titular ou representante legal afirmando a inexistência de fato superveniente para a sua habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III**;
- b) Apresentar declaração do titular ou representante legal de que tomou ciência e aceita todas as condições contidas neste Edital para todos os efeitos legais, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;
- c) Apresentar declaração do titular ou representante legal da sociedade de que possui escritório instalado no Estado de Alagoas, conforme modelo constante no **ANEXO V**, com infraestrutura adequada à prestação dos serviços, equipado com, pelo menos, 05 (cinco) ou mais computadores (desktop ou notebook) em rede, 02 (duas) ou mais linhas telefônicas; 01 (um) ou mais aparelho de *fac-símile*; 02 (duas) ou mais impressoras; 01 (um) ou mais aparelho de scanner; 01 (um) Internet banda larga; e, 01 (um) Software de controle processual;
- d) Apresentar declaração do titular ou representante legal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome e sempre se referindo ao domicílio da empresa licitante, com o número do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



CNPJ e o endereço respectivo (sede e/ou para correspondência), exceto os Atestados de Capacidade Técnica;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

5.5. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

5.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo Município nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.7. O Município poderá diligenciar junto ao escritório da sociedade de advogados licitante.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE B)**

6.1. A Proposta Técnica, bem como seus anexos, deverá ser entregue à CPL em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, observado o disposto no item 4 deste edital.

6.2. A documentação exigida para a Proposta Técnica, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, e deverão ser apresentada, impressa em papel timbrado da empresa Licitante conforme modelo constante no **ANEXO-II**, com todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante.

6.3. O Envelope deverá conter os documentos comprobatórios das propostas técnicas dos licitantes, as quais serão classificadas em ordem decrescente de pontos obtidos por cada Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



6.4. Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 100 (cem) pontos.

6.5. A pontuação máxima considerada para cada licitante será de 280 (duzentos e oitenta) pontos.

6.6. Serão considerados para fins de pontuação da empresa licitante os critérios objetivos previstos no **ANEXO I** deste edital.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE C)**

7.1. As propostas que se configurarem inexequíveis serão desclassificadas, atentando-se ao disposto no artigo 41 do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil combinado com o artigo 33 do Estatuto da OAB, Lei nº 8.906/94.

7.2. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, e deverão ser apresentada, impressa em papel timbrado da empresa Licitante, com todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante.

7.3. A Proposta de Preço deverá constar prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contada da data do ato público de abertura descrita no preâmbulo deste Edital, bem como deverá conter preço mensal e anual, em algarismos e por extenso, de forma precisa e limitada ao objeto do Edital.

7.4. No caso de divergência entre o preço mensal e o anual, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.5. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



corrente nacional (Real – R\$), conforme art. 5º, Lei nº. 8.666/93, sob pena de desclassificação da proposta.

7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, bem como não serão aceitas propostas parciais de prestação de serviços.

7.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.1. No local, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a CPL, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando os documentos entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2. Instalada a Sessão, o presidente da CPL declarará abertos os trabalhos, sendo terminantemente vedado, a partir desse momento, receber documentações outras que não de Licitante presente no horário aprazado, contidas nos envelopes A, B e C.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o § 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via *e-mail*, telegrama ou *fac-símile*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



8.5. Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a CPL não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem – não sendo dado à licitante, qualquer garantia de participação na licitação, no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6. Após a abertura dos Envelopes de Habilitação (Envelope A), a CPL submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.

8.7. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes da Proposta Técnica.

8.8. As propostas técnicas e de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitadas.

8.9. Após a abertura dos Envelopes da Proposta Técnica (Envelope B), a CPL submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.

8.10. Informados os participantes do resultado da avaliação e a valorização dos documentos contidos nas propostas técnicas, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos neste instrumento convocatório, e após o transcurso do prazo recursal, ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

8.11. Todos os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



8.12. Das reuniões da CPL, serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.13. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

8.14. A CPL apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a cada fase processual e divulgará o resultado de cada licitante.

8.15. A CPL se reserva ao direito de adiar a abertura dos envelopes “A”, “B” e/ou “C”, para análise da documentação de habilitação ou técnica, convocando os licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

8.16. Passadas essas fases, as propostas dos licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a maior Nota Geral (NG), de acordo com os seguintes critérios:

a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT):  $NT = (PTp \times 100) / MPTp$ , onde:  
Ptp = pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTp = maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação.

b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP):  $NP = (mp \times 100) / Pp$ , onde:  
mP = menor preço mensal entre as proponentes da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



Pp = preço mensal proposto pela proponente.

c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG):  $NG=(NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$ ,

onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente.

NP = nota de preço obtida pela proponente.

9.2. O licitante será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados.

9.3. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.

9.4. A prestação de serviços especializados de advocacia, por possuir natureza estritamente intelectual, justifica que o índice de ponderação técnica prevaleça sobre o de preço.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões da CPL caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial.

10.2. Na hipótese de interposição de recurso, todas as licitantes serão comunicadas.

10.3. É facultado a qualquer licitante, através de seu representante legal para o certame, formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

10.4. O licitante presente que se retirar da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata, será considerada ausente na sessão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



10.5. Para a efetiva interposição de recurso deverão ser observados os seguintes elementos:

- a) Ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente do Município, (das 8h00 às 12h00), na sala na Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;
- c) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
- d) O recurso será desconsiderado caso seja enviado por *fac-simile* ou e-mail;
- e) O documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir anexo;
- f) Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com o estabelecido neste item.

10.6. O recurso será interposto perante a CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, sendo que, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93 e comunicada a todas as licitantes.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL anunciará o resultado final e elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, a comissão poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial, em especial, quanto a procedimentos que coloquem em risco a segurança econômica e configurem desrespeito às leis trabalhistas, tributárias e financeiras.

12.3. A Comissão poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

12.4. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato, e da aplicação das demais cominações legais.

12.5. O licitante que, injustificada e infundadamente, se insurgir contra a decisão da comissão ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município, em razão de sua ação procrastinatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



12.6. Caso o licitante adjudicatário se recuse a assinar o Contrato ou, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, será considerado inadimplente e estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, garantida a defesa prévia e fundamentada.

12.7. As hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato e suas repercussões serão definidas no instrumento contratual.

### **13. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. O valor anual para a prestação dos serviços está estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

13.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município, consignados para o exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática: XXXX**

**Natureza de Despesa: XXXX**

13.3. As especificações descritas neste edital e seus anexos constituem a estimativa para execução do objeto licitatório durante a vigência contratual, podendo a Administração acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial a ser contratado, que se fizerem necessários, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O Município convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, o qual terá o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



comparecer à Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.2. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, desde que seja durante o seu transcurso e em vista de motivo justificado e aceito pelo Município.

14.3. Antes da assinatura do Contrato, o Município designará um servidor para visitar a sede, filial ou representação do escritório, a fim de verificar a existência dos recursos administrativos físicos e humanos exigidos para a prestação dos serviços relacionados no **ANEXO V** e aqueles recursos administrativos humanos que foram objeto de pontuação quando da apresentação da Proposta Técnica.

14.4. Antes da assinatura do Contrato, será verificada a manutenção do adjudicatário quanto as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.5. Se o licitante vencedor não mantiver as mesmas condições habilitatórias no ato da assinatura do Contrato, ou se não apresentar documentação atualizada, ou, ainda, se houver a recusa para assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Incumbirá ao Município providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Conforme Cláusula da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro  
Porto de Pedras - Alagoas



## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

17.1. Conforme Cláusula da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

18.1. Conforme Cláusulas da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será celebrado Contrato entre o Município e o licitante vencedor, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, com vigência de 12 (doze) meses, na forma de minuta submetida ao exame prévio e do setor jurídico do Município, que integra o Ato Convocatório através do **ANEXO VII**.

19.2. O Serviço contratado, por ser de natureza contínua, poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

20.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.3. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



legislação vigente.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível – utilizados em aparelhos de *fac-símile*.

20.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Município.

20.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal do Município.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



20.11. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo do Município, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do Contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.

20.12. É facultado ao Município, em qualquer fase do procedimento licitatório, diligenciar quanto à idoneidade das licitantes com relação ao cumprimento de prazos processuais e aos atos desenvolvidos pelos profissionais, sócios-membros, associados ou empregados da sociedade, mesmo aqueles que já tenham prestado serviços ao Município, cuja avaliação será fator de definição para se efetivar a contratação.

20.13. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.14. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, por escrito, com protocolo na sede da Comissão de Licitação, sempre dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, discriminando o objeto da dúvida/ esclarecimento necessário, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa do licitante interessado.

22.15. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Instrumento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo esta Administração proceder ao julgamento e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



responder ao ato impugnatório em até 3 (três) dias úteis.

22.16- Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento perante esta Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sobre falhas ou irregularidades que porventura ilustrem o presente Termo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.17- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.18. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário local.

22.19. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede administrativa do Município na sala da CPL.

22.20. Fica eleito o foro da Comarca do Município para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

22.21. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Projeto Básico – Especificação dos Serviços;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



e) ANEXO V – Modelo de Declaração;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99 – uso de mão-de-obra infantil);

g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Porto de Pedras, XX de julho de 2017.

Ana Maria Soares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

ANEXO I – Projeto Básico

**PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Memorial Descritivo tem por objetivo a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia nas modalidades Contenciosa e Consultiva (Cível, Trabalhista, Tributário, Administrativo), a ser prestado por escritório jurídico devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

**2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

2.1. Os serviços advocatícios serão prestados em caráter não exclusivo e serão subdivididos em duas modalidades, a seguir:

2.1.1. Modalidade Contenciosa:

a) Representando e defendendo os interesses da Municipalidade em processo de qualquer natureza, seja na esfera judicial ou administrativa, ou ainda perante entidades de direito público ou privado, tal como Agências Reguladoras, Associações, empresas de qualquer gênero, instituições financeiras, sindicatos, comissões de conciliação prévia, câmaras de arbitragem etc. Atuará, ainda, em qualquer instância administrativa ou judicial, inclusive perante os Tribunais Superiores (STJ, STF, TST).

b) Na advocacia contenciosa, o escritório contratado atuará mediante elaboração de defesas em geral, seja de forma passiva ou ativa, ou também como terceiro interessado, por meio de defesas escritas (petições iniciais, contestações, reconvenções, impugnações, manifestações, pedidos de reconsideração, razões escritas, etc.) ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



defesas orais (sustentações orais, atuação em audiências de conciliação ou instrução), abrangendo todos os recursos cabíveis em cada caso, e, ainda, no acompanhamento e controle processual das demandas de sua responsabilidade.

**2.2.2. Modalidade Consultiva:**

a) Assessoramento jurídico em qualquer ramo do Direito, nas solicitações que forem efetuadas, mediante a emissão de pareceres jurídicos, análises críticas, consultas verbais ou escritas, elaboração de instrumentos legais (procurações, contratos, termos de aditamentos, minutas de ofícios, cartas, decisões, despachos, editais de licitação, etc.), ou qualquer outra forma em que se necessite de orientações jurídicas.

2.2. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para sua boa execução.

**3. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

3.1. Para o exercício das atividades da advocacia descritas neste memorial descritivo, o escritório jurídico contratado deverá dispor de advogados especializados, devendo após a assinatura do contrato, juntar procurações em todos os processos judiciais constante no relatório que deverá ser fornecido pelo Município CONTRATANTE.

3.2. As atividades de consultoria serão sempre desenvolvidas em conjunto com a Procuradoria do Município, entre outras áreas interessadas, especialmente em relação às definições jurídicas.

3.3. Nas atividades da advocacia contenciosa, as atividades de defesa, acompanhamento e controle processual ficarão a cargo do escritório contratado, que atuará em conjunto com a Procuradoria do Município no desenvolvimento das teses jurídicas de defesa, sempre que entender conveniente, e sem prejuízo da fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



3.4. As ações judiciais só poderão ser ajuizadas mediante autorização do Município;

3.5. O escritório deverá enviar ao Município, ao menos, um relatório mensal do andamento das ações judiciais que patrocinar, bem como das estratégias que serão adotadas no procedimento, sem que isso importe em qualquer custo adicional;

3.6. O escritório deverá manter contato constante com a Procuradoria do Município expondo suas dificuldades e propondo as melhores formas de atuação, inclusive sugerindo formas de acordo;

3.7. O escritório deverá manter Software de controle processual e acompanhar as publicações, prazos e audiências dos processos em que o Município for parte.

3.8. O escritório não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto do contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pelo Município e de acordo com a Lei 8.666/93.

#### **4. GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. A gestão e a fiscalização do contrato caberão à Procuradoria do Município.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

5.1. O valor anual para a prestação dos serviços está estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município, consignados para o exercício de 2017, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática: XXXXX**

**Natureza de Despesa: XXXX**

## **7. DOS HONORÁRIOS**

7.1. A remuneração do escritório contratado, referente aos serviços de advocacia contratado, será feita com base no valor mensal ofertado pelo contratado.

7.2. O Município pagará ao contratado, a título de honorários advocatícios contratuais o valor de 20% (vinte por cento) sobre o benefício financeiro proporcionado ao Município Contratante e/ou em caso de demandas que o desonere de obrigações de ordem financeira, por ocasião da propositura de demandas judiciais ou administrativas específicas.

7.3. Havendo sucessão de advogados em ações judiciais em andamento, os honorários sucumbências e/ou arbitrados judicialmente deverão ser repartidos pelos advogados que efetivamente atuaram no processo, mediante ajuste entre os próprios profissionais e, na hipótese de divergências, estas deverão ser dirimidas pelo Conselho de Ética da OAB/AL.

7.4. A eventual sucumbência suportada pelas partes que litigarem contra Município, quando vitoriosa a contratante por atuação do escritório contratado, incorporar-se-ão ao patrimônio da sociedade contratada.

7.5. O pagamento dos honorários dos serviços advocatícios será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço.

## **8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



8.1. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, na sede administrativa do Município.

8.2. As despesas processuais, pagamento de custas, diligências, honorários periciais, depósitos, cauções e etc., serão suportados pelo Município, podendo o escritório contratado adiantá-las quando se tratar de medidas urgentes, as quais serão reembolsadas posteriormente.

8.3. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão suportados pelo Município Contratante, que as pagará mediante a apresentação dos recibos.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será celebrado Contrato entre o Município e o licitante vencedor, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, com vigência de 12 (doze) meses.

9.2. O Serviço contratado, por ser de natureza contínua, poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1. A Proposta Técnica do escritório licitante deverá ser feita conforme modelo constante no **ANEXO II**.

10.2. Serão considerados para fins de pontuação da empresa licitante os seguintes critérios objetivos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro  
Porto de Pedras - Alagoas



**10.2.1 Tempo de Registro da Sociedade:**

10.2.1.1. O tempo de registro da Sociedade de Advogados na Ordem dos Advogados do Brasil, nos moldes do art. 15 e seguintes da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, obedecerá o seguinte:

**TABELA “A”**

<b>Tempo de Registro do Escritório na OAB</b>	<b>Pontuação</b>
Até 05 (cinco) anos	05
Acima de 05 (cinco) até 10 (dez) anos	10
Acima de 10 (dez) anos	20

10.2.1.2. A comprovação será feita mediante a apresentação de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, que demonstre o tempo de registro do licitante na OAB.

10.2.1.3. A pontuação deste critério será apurada, observando os números da Tabela “A”, tempo de registro da Sociedade de Advogados na OAB.

**10.2.2. Número de Integrantes do Corpo Jurídico:**

10.2.2.1. O número de integrantes do corpo jurídico da Sociedade, incluindo o(s) sócio(s), o(s) advogado(s) associado(s) e/ou advogado(s) empregados, até a data da publicação deste edital, obedecerá a seguinte pontuação:

**TABELA “B”**

<b>Corpo Jurídico</b>	<b>Pontuação</b>
05 (cinco) advogados	05
Acima de 05 (cinco) até 10 (dez) advogados	10
Acima de 10 (dez) advogados	20

10.2.2.2. A comprovação será feita mediante a apresentação do contrato social para fins de confirmação dos sócios, do(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) advogado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



associado(s) ao licitante e/ou da apresentação da contratação do advogado empregado por meio de cópia autêntica da CTPS ou GFIP que conste o nome do advogado empregado da empresa licitante.

10.2.2.3. A pontuação deste critério será apurada, observando os números da Tabela “B”, em função do número de profissionais vinculados ao escritório.

**10.2.3. Tempo de Exercício da Advocacia:**

10.2.3.1. O tempo de exercício da advocacia dos Integrantes da Sociedade de Advogados Licitantes, até a data da publicação deste edital, obedecerá a seguinte pontuação:

**TABELA “C”**

<b>Tempo de Exercício na Advocacia</b>	<b>Pontuação</b>
Até 02 (dois) anos	05
Acima de 02 (dois) até 05 (cinco) anos	10
Acima de 05 (cinco) anos	15

10.2.3.2. A comprovação será feita mediante a apresentação de certidões expedidas pela Ordem dos Advogados do Brasil, que demonstre o exercício da advocacia dos integrantes da empresa licitante.

10.2.3.3. O tempo de exercício da advocacia referido neste critério de pontuação será calculado pela soma dos anos de registro na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado da empresa licitante.

10.2.3.4. A pontuação deste critério será apurada, observando os números da Tabela “C”, com a soma dos pontos obtidos por cada integrante da sociedade licitante, limitando-se para fins de pontuação a 60 (sessenta) pontos.

**10.2.4. Experiência Profissional:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



10.2.4.1. A experiência profissional da Sociedade de Advogados, até a data da publicação deste edital, obedecerá a seguinte pontuação:

**TABELA “D”**

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>
Atestado de Capacidade Técnica	05

10.2.4.2. A comprovação será feita mediante a apresentação original ou cópia autenticada de atestados de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, firmados por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a Sociedade de Advocacia já executou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

10.2.4.3. A pontuação deste critério será apurada, observando os números da Tabela “D”, com a soma dos pontos obtidos por cada atestado de capacidade técnica da sociedade licitante, limitando-se para fins de pontuação a 40 (quarenta) pontos.

**10.2.5. Pontuação da Experiência Forense em 1ª Instância:**

10.2.5.1. A experiência forense em 1ª Instância da Sociedade de Advogados, até a data da publicação deste edital, obedecerá a seguinte pontuação:

**TABELA “E”**

<b>Experiência Forense 1ª Instância</b>	<b>Pontuação</b>
Representação Judicial em Processo que envolva direitos/deveres relacionados com a Administração Pública Direta ou Indireta, perante as Justiças do Trabalho, Justiça Comum e Justiça Federal, nos últimos 05 (cinco) anos.	01

10.2.5.2. A comprovação será feita mediante a apresentação original ou cópia autenticada de certidões expedidas pelas secretarias ou órgãos equivalentes dos Fóruns



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



em nome da Sociedade de Advocacia ou de qualquer dos seus integrantes, com o limite de 10 (dez) certidões em cada justiça (Justiças do Trabalho, Justiça Comum e Justiça Federal).

10.2.5.3. A pontuação deste critério será apurada, observando os números da Tabela “E”, com a soma dos pontos obtidos por cada processo, limitando-se para fins de pontuação a 30 (trinta) pontos.

**10.2.6. Pontuação da Experiência Forense em 2ª Instância:**

10.2.6.1. A experiência forense em 2ª Instância da Sociedade de Advogados, até a data da publicação deste edital, obedecerá a seguinte pontuação:

**TABELA “F”**

<b>Experiência Forense 2ª Instância</b>	<b>Pontuação</b>
Representação Judicial em Processo que envolva direitos/deveres relacionados com a Administração Pública Direta ou Indireta, perante o Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal, nos últimos 05 (cinco) anos.	02

10.2.6.2. A comprovação será feita mediante a apresentação original ou cópia autenticada de certidões expedidas pelas secretarias ou órgãos equivalentes dos Tribunais em nome da Sociedade de Advocacia ou de qualquer dos seus integrantes, com o limite de 10 (dez) certidões em cada justiça (Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal).

10.2.6.3. A pontuação deste critério será apurada, observando os números da Tabela “F”, com a soma dos pontos obtidos por cada processo, limitando-se para fins de pontuação a 30 (trinta) pontos.

**10.2.7. Pontuação da Experiência Forense em Tribunais Superiores:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



10.2.7.1. A experiência forense em Tribunais Superiores da Sociedade de Advogados, até a data da publicação deste edital, obedecerá a seguinte pontuação:

**TABELA “G”**

<b>Experiência Forense Tribunais Superiores</b>	<b>Pontuação</b>
Representação Judicial em Processo que envolva direitos/deveres relacionados com a Administração Pública Direta ou Indireta, perante o Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça ou Supremo Tribunal Federal, nos últimos 05 (cinco) anos.	05

10.2.7.2. A comprovação será feita mediante a apresentação original ou cópia autenticada de certidões expedidas pelas secretarias ou órgãos equivalentes dos Tribunais (Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça ou Supremo Tribunal Federal) em nome da Sociedade de Advocacia ou de qualquer dos seus integrantes, podendo também ser apresentada mediante extrato proveniente do site oficial dos respectivos Tribunais Superiores, desde que conste o nome do advogado ou sociedade no documento.

10.2.7.3. A pontuação deste critério será apurada, observando os números da Tabela “G”, com a soma dos pontos obtidos por cada processo, limitando-se para fins de pontuação a 20 (vinte) pontos.

**10.2.8. Pontuação por Título em Especialização:**

10.2.8.1. A Pontuação por Título em Especialização dos Integrantes da Sociedade de Advogados Licitantes, até a data da publicação deste edital, obedecerá a seguinte pontuação:

**TABELA “H”**

<b>Título em Especialização</b>	<b>Pontuação</b>
---------------------------------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nível de especialização em direito ou gestão e/ou MBA com carga horária igual ou superior a 360 horas.	10
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nível de Mestrado em Direito.	15
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nível de Doutorado em Direito.	20

10.2.8.2. A comprovação será feita mediante a apresentação original ou cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso, ou documento equivalente, emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, do Ministério da Educação.

10.2.8.3. A pontuação deste critério será apurada, observando os números da Tabela “H”, com a soma dos pontos obtidos por cada curso, limitando-se para fins de pontuação a 20 (vinte) pontos.

### **10.2.9. Exercício do Cargo de Procurador Municipal**

10.2.9.1. A Pontuação por Exercício do Cargo de Procurador Municipal dos Integrantes da Sociedade de Advogados Licitantes, até a data da publicação deste edital, obedecerá a seguinte pontuação:

**TABELA “I”**

<b>Cargo Ocupado</b>	<b>Pontuação</b>
Procurador Municipal	05 pontos por ano de exercício
Procurador-Geral do Município	10 pontos por ano de exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



10.2.9.2. A pontuação deste critério será apurada, observando os números da Tabela “T”, com a soma dos pontos obtidos por cada ano, limitando-se para fins de pontuação a 40 (quarenta) pontos.

10.3. Na hipótese da licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, a mesma será desconsiderada no item a que se referir.

10.4. Não serão aceitos, para fins de comprovação da pontuação dos itens “E” e “F” certidões emitidas inteiramente pela internet. Em sendo emitida certidão na qual não constem todas as informações necessárias à identificação da pontuação a ser atribuída, admitir-se-á a verificação através da consulta via internet (impresa e anexada à respectiva certidão pela licitante).

10.5. Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja redigido em idioma estrangeiro, este deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

10.6. Todos os documentos necessários à comprovação da pontuação técnica poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação procedida em cartório público competente, através de cópia devidamente autenticada por servidor do Município, à vista dos originais, ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

10.7. No caso do item “D” os atestados de capacidades da sociedade licitante, com um mesmo ente público serão computados uma única vez.

10.8. O julgamento dos critérios de pontuação será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedidos os pontos estabelecidos na forma deste anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



10.8.1. Será apresentada declaração individual, assinada por cada advogado integrante da sociedade (sócio, associado e/ou empregado), sob pena de não ser computada a participação do mesmo, reconhecendo o carácter personalíssimo do serviço jurídico, a possibilidade e disponibilidade em prestar o serviço pessoalmente, quando solicitado, a depender da escolha da licitante.

10.9. Será atribuída a nota zero aos critérios de pontuação não comprovados.

10.10. A ausência de comprovação de algum critério não implica na desclassificação do licitante.

10.11. Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 100 (cem) pontos.

10.12. A pontuação máxima considerada para cada licitante será de 280 (duzentos e oitenta) pontos.

10.13. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas válidas, consoante a ordem decrescente de pontos obtidos por cada Licitante.

## **11. DO JULGAMENTO**

11.1. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases de habilitação e de classificação das propostas técnicas e de preços, apresentar a maior Nota Geral (NG), de acordo com os seguintes critérios:

a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT):  $NT = (PTp \times 100) / MPTp$ , onde:

PTp = pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTp = maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP):  $NP=(mp \times 100) / Pp$ , onde:

mP = menor preço mensal entre as proponentes da licitação.

Pp = preço mensal proposto pela proponente.

c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG):  $NG=(NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$ ,

onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente.

NP = nota de preço obtida pela proponente.

11.2. O licitante será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados.

11.3. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual será realizado em sessão pública.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Caberá ao Prefeito Municipal decidir a respeito da adjudicação e homologação do certame licitatório objeto deste Edital.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Considerando que os princípios constitucionais basilares da Administração Pública devem ser observados e obedecidos por todos os entes públicos, o Município realizará licitação por meio de Tomada de Preços, tipo técnica e preço, a fim de selecionar sociedade de advogados para prestar serviços especializados advocacia nas modalidades contenciosa e consultiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ANEXO II – Proposta Técnica

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ:

\_\_\_\_\_.

Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_.

Relação de advogados a serem utilizados na prestação de serviços.

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Tabela</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>PONTOS</b>
A	Tempo de Registro do Escritório na OAB	
B	Corpo Jurídico	
C	Tempo de Exercício na Advocacia	
D	Número de Atestados de Capacidade Técnica	
E	Pontuação da Experiência Forense em 1ª Instância	
F	Pontuação da Experiência Forense em 2ª Instância	
G	Pontuação da Experiência Forense em Tribunais Superiores	
H	Pontuação por Título em Especialização	
I	Exercício do Cargo de Procurador Municipal	
<b>TOTAL PONTUAÇÃO:</b>		

(...), (...) de (...) de 2017.

Assinatura identificada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017  
ANEXO III – Modelo de Declaração

### **DECLARAÇÃO**

(NOME DO ESCRITÓRIO), inscrito no CNPJ sob nº (...), sediado (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017  
ANEXO IV – Modelo de Declaração

### **DECLARAÇÃO**

(NOME DO ESCRITÓRIO), inscrito no CNPJ sob nº (...), sediado (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que tomou ciência e aceita todas as condições contidas neste Edital para todos os efeitos legais

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ANEXO V – Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO**

(NOME DO ESCRITÓRIO), inscrito no CNPJ sob nº (...), sediado (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, possui escritório instalado no Estado de Alagoas, com infraestrutura adequada à prestação dos serviços, equipado com, pelo menos, 05 (cinco) ou mais computadores (desktop ou notebook) em rede, 02 (duas) ou mais linhas telefônicas; 01 (um) ou mais aparelho de fac-símile; 02 (duas) ou mais impressoras; 01 (um) ou mais aparelho de scanner; 01 (um) Internet banda larga; e, 01 (um) Software de controle processual.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ANEXO VI – Modelo de Declaração

### **DECLARAÇÃO**

#### **Lei nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

(NOME DO ESCRITÓRIO), inscrito no CNPJ sob nº (...), sediado (endereço completo), declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

ANEXO VII – Minuta do Contrato

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° (...)/2017

CARTA-CONTRATO DE TRABALHO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA  
JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS  
E ESCRITÓRIO JURÍDICO (...).

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° (...), com sede administrativa na Rua (...), n° (...), bairro do Centro, cidade de Porto de Pedras, Estado de Alagoas, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. (...), brasileiro, casado, inscrito no CPF n° (...), residente nesta cidade de Porto de Pedras, Estado de Alagoas.

**CONTRATADO:** (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° (...), inscrito na OAB sob o n° (...), estabelecido na Av. (...), n° (...), (...), representado por seu sócio, (...), portador do CPF n° (...), residente e domiciliado em (...), Estado de Alagoas. As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **Contratante** e **Contratada**, resolvem firmar o presente CONTRATO, de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei n° 8.666/93 de 21/06/2003, bem como as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este Contrato está vinculado à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO, nos termos e condições do Edital de Tomada de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



(...)/2017. O resultado foi homologado pelo Município Contratante e adjudicado ao licitante vencedor conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

2.1. O objeto deste contrato consiste na Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia nas modalidades Contenciosa e Consultiva, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

2.2. As obrigações contidas no Edital e seus anexos, na proposta do CONTRATADO, e no Projeto Básico, em anexo, integram expressamente o objeto deste contrato. As obrigações neles previstas vinculam o CONTRATADO, que será responsabilizada por qualquer inexecução ou inadimplemento.

2.3. Os serviços advocatícios serão prestados em caráter não exclusivo e serão subdivididos em duas modalidades, a seguir:

2.3.1. Modalidade Contenciosa:

a) Representando e defendendo os interesses da Municipalidade em processo de qualquer natureza, seja na esfera judicial ou administrativa, ou ainda perante entidades de direito público ou privado, tal como Agências Reguladoras, Associações, empresas, instituições financeiras, sindicatos, comissões de conciliação prévia, câmaras de arbitragem etc. Atuará, ainda, em qualquer instância administrativa ou judicial, inclusive perante os Tribunais Superiores.

b) Na advocacia contenciosa, o escritório contratado atuará mediante elaboração de defesas em geral, seja de forma passiva ou ativa, ou também como terceiro interessado, por meio de defesas escritas (petições iniciais, contestações, reconvenções, impugnações, manifestações, pedidos de reconsideração, razões escritas, etc.) ou defesas orais (sustentações orais, atuação em audiências de conciliação ou instrução),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



abrangendo todos os recursos cabíveis em cada caso, e, ainda, no acompanhamento e controle processual.

**2.3.2. Modalidade Consultiva:**

a) Assessoramento jurídico em qualquer ramo do Direito, nas solicitações que forem efetuadas, mediante a emissão de pareceres jurídicos, análises críticas, consultas verbais ou escritas, elaboração de instrumentos legais (procurações, contratos, termos de aditamentos, minutas de ofícios, cartas, decisões, despachos, editais de licitação, etc.), ou qualquer outra forma em que se necessite de orientações jurídicas.

2.4. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para sua boa execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS**

3.1. Em remuneração aos serviços de advocacia contratados, O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor global de R\$ (...) (...), em parcelas mensais de R\$ (...) (...), a ser debitado em conta corrente do CONTRATANTE todo dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a contra-apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

3.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município, consignados para o exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática: XXXX**

**Natureza de Despesa: XXXX**

3.3. As especificações descritas neste contrato constituem a estimativa para execução do objeto durante a vigência contratual, podendo a CONTRATANTE fazer acréscimos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, que se fizerem necessários, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos.

3.4. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios contratuais (*ad êxito*) o valor de 20% (vinte por cento) sobre o benefício financeiro proporcionado ao Município CONTRATANTE e/ou em caso de demandas que o desonere de obrigações de ordem financeira, por ocasião da propositura de demandas judiciais ou administrativas específicas.

3.5. A eventual sucumbência suportada pelas partes que litigarem contra a Prefeitura Municipal, quando vitoriosa a CONTRATANTE por atuação do escritório CONTRATADO, incorporar-se-ão ao patrimônio da sociedade contratada.

3.6. Os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta do CONTRATANTE, que as pagará mediante a apresentação dos recibos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

4.1. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.2. Caso a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 12 (doze) anos, será firmado Termo de Aditamento ou mediante simples Apostilamento, no sentido de se adequar às novas normas, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3. Após o período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, o valor do contrato poderá ser reajustados por meio da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), referente ao período de 12 (doze) meses anterior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



4.4. O reajuste de preços, se houver, dar-se-á após parecer jurídico e será firmado mediante simples Apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante a celebração de Termo de Aditamento.

5.2. O prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data de assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Cumprir as normas e condições do Edital e deste Contrato, a que se acha estritamente vinculada;

6.1.2. Respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e as regras consagradas na Lei 8.666/93;

6.1.3. Efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste Contrato;

6.1.4. Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade na execução do objeto deste instrumento;

6.1.5 Fornecer os documentos e informações necessárias e adequadas à perfeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



execução dos serviços;

6.1.6. Notificar, por escrito, o Contratado no caso de eventuais multas;

6.1.7. Efetuar o Pagamento de custas, diligências, despesas judiciais ou extrajudiciais, honorários periciais, depósitos, cauções, viagens necessárias, despesas com estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva do CONTRATANTE, que as pagará de imediato mediante recibo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir as normas e condições do Edital e deste contrato, e da sua Proposta Comercial, a que se acha estritamente vinculada;

7.1.2. Não divulgar, por qualquer forma, a quem quer que seja, informações relativas à prestação dos serviços contratados, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, manifestada por documento escrito;

7.1.3. Indicar equipe técnica mínima disponível para a execução do contrato, devendo disponibilizar, de acordo com a demanda de processos, 01 (um) advogado por pelo menos 01 (um) dia na semana, para ficar a disposição da Contratante.

7.1.4. Encaminhar a Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, quando solicitado, cópia de todos os atos processuais relativos aos processos que se encontrem sobre a responsabilidade da contratada, tais como: contestação, sentenças, pautas de audiência, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



7.1.5. Encaminhar ao CONTRATANTE, ao menos, um relatório mensal do andamento das ações judiciais que patrocinar, bem como das estratégias que serão adotadas no procedimento, sem que isso importe em qualquer custo adicional;

7.1.6. Manter Software de controle processual e acompanhar as publicações, prazos e audiências dos processos em que o Município for parte.

7.1.7 Atender as solicitações da Administração e prestar os serviços especificados nos prazos legais e judiciais;

7.1.8. Responder, em relação aos seus empregados e contratados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-alimentação, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, além das obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta avença;

7.1.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto do contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pelo Município e de acordo com a Lei 8.666/93.

7.1.10 A CONTRATADA, reconhece o carácter personalíssimo do serviço jurídico contratado, obrigando-se a disponibilizar quaisquer de seus profissionais indicados na proposta para prestar o serviço pessoalmente, quando solicitado, a depender da escolha e discricionariedade da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



8.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do inadimplemento;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a CONTRATANTE;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto este deixar de recolher, dentro do prazo estabelecido, qualquer multa que lhe for imposta.

8.3. O CONTRATADO está sujeito, ainda, às demais disposições previstas nos artigos 81 a 108 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prevista no art. 79 do mesmo Diploma Legal, assegurando-se ao CONTRATADO o recebimento das verbas a que tiver direito até o ato rescisório.

9.2. Ficará este contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O ajuste poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro  
Porto de Pedras - Alagoas



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e gestão deste contrato serão realizados pela Procuradoria Geral do Município.

10.2. Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, o Município designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela CONTRATADA.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. CONTRATANTE e CONTRATADA elegem o foro da Comarca deste município para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este Instrumento, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas.

Porto de Pedras/AL, (...) de (...) de 2017.

MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS

(...) - Prefeito

CONTRATANTE

(...)

CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

Testemunha

RG

CPF

Testemunha

RG

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017  
ANEXO VIII – Protocolo de Entrega do Edital  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....
C.N.P.J. N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:..... .....
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Porto de Pedras/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura